



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.059/2008

Mococa, 23 de junho de 2008

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1469	23.06.08	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE de Mococa, visando ao repasse de valores, objetivando a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações sociais e educativas em favor de crianças e adolescentes portadoras de deficiências. Por isso, a construção de uma cobertura para a quadra poliesportiva da sede da entidade irá propiciar maior conforto aos assistidos, protegendo-os da ação do sol, calor e chuva.

O valor do repasse corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2008, a título de auxílio da Prefeitura Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

054

PROJETO DE LEI N° de 23 de Junho de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa - APAE.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2008;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2008, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Fls. n.º 06 40
Proc. 491 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO N°.491/2008.

PROJETO DE LEI N°. 054/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Ahmos J. F. Chaves

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Fls. n.º 07 40
Proc. 491.12008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.054/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

ASSUNTO

:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2008.

Antônio Lílio Alves



Fls. n.º 08
Proc. 491.1.2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rúbrica
1472	23/06/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 23/06/08

— LUIZ BRAZ MARIANO —
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.053/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.054/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

3- Projeto de Lei nº.055/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FNHIS e institui o Conselho – Gestor do FNHIS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1473	23/06/08	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 23/06/2008

LOUZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei nº.053/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio nº.004/2008, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.054/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

3- Projeto de Lei nº.055/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Cria o Fundo Municipal de Habitação Social – FNHIS e institui o Conselho – Gestor do FNHIS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 491/2008

Ofício nº.546/2008-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCAS
Protocolo N.º 5772
Entrada em: 23/06/2008
LUCIA S. MAMAROLO

Mococa, 24 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 23 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.054/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.008/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado com a mensagem aditiva em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.055/2008, referente ao Projeto de Lei nº.026/2008. (de autoria do Vereador João Batista Martins – aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.056/2008, referente ao Projeto de Lei nº.053/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.057/2008, referente ao Projeto de Lei nº.054/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.058/2008, referente ao Projeto de Lei nº.055/2008. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||||

AUTÓGRAFO N.º 057 DE 2008.
PROJETO DE LEI N.º 054/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a construção de cobertura fixa de uma quadra poliesportiva nas dependências da sede da entidade, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 057 DE 2008. PROJETO DE LEI N.º 054/2008.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o exercício de 2008;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2008, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de junho de 2008.

L.B.M.
LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Ronaldo Corraini
RONALDO CORRAINII
1º. Secretário

Francisco Alaminio Filho
FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário